



# Prefeitura Municipal de Embaúba

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP Fone/Fax: (17) 3566-8000

CNPJ 65.712.648/0001-36



**LEI N.º 945 DE 04 DE ABRIL DE 2014.**

## **"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".**

**PAULO ROGÉRIO BRUNELI – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.**

**Artigo 1º** Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2014 à 2017 – Lei Municipal n.º 916 de 21 de agosto de 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2014 – Lei Municipal n.º 928 de 24 de outubro de 2013 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2014 – Lei Municipal n.º 932 de 06 de dezembro de 2013, a atividade e programa abaixo relacionado, no valor de R\$ 7.482.123,80 (sete milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e vinte e três reais e oitenta centavos).

Unidade Gestora	- Prefeitura Municipal
Órgão 10	- Urbanismo
Unidade 03	- Logradouros e Vias Públicas
Projeto Atividade 1.002	- Obras e Instalações
Categoria Econômica	- Empreendimento Embaúba "C",
4.4.90.51.00.00.2100	construção de 82 (oitenta e duas) unidades habitacionais.
Fonte de Recursos 02	- Recursos Estaduais Vinculados
Valor	- R\$ 7.482.123,80 (sete milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e vinte e três reais e oitenta centavos)

**Artigo 2º** Servira de recurso para cobertura das despesas mencionadas nesta Lei, o repasse pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, visando à produção de Empreendimento Habitacional, denominado Embaúba "C", conforme cópia do Convênio nº 9.00.00.00/3.00.00.00/00 62/2014.

**Artigo 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 04 de abril de 2014.

*Paulo Rogério Bruneli*

Prefeito Municipal

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 04 de abril de 2014.

*Gilberto Aparecido Ortega*  
SECRETÁRIO